

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## RESOLUÇÃO Nº 560/2015

**Ementa** 

Autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

01/07/2015 03/07/2015 IOM 4067

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 793/2015 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Declarada inconstitucional pelo TJ

#### Observações

Ação direta de inconstitucionalidade n.º 2099859-86.2022.8.26.0000 ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça em 07/05/2022 no Tribunal de Justiça de São Paulo, com pedido de liminar, que foi deferida pela desembargadora relatora em 11/05/2022, para suspender os efeitos desta resolução; julgamento pautado para a sessão de 28/09/2022.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 28/06/2017
 Resolução n° 570/2017
 Alterada por

 30/11/2021
 Resolução n° 610/2021
 Alterada por



## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Processo 73.096

### RESOLUÇÃO N.º 560, DE 1.º DE JULHO DE 2015

Autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo. conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2015, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1°. Fica a Câmara Municipal autorizada a fornecer auxílio-refeição, na forma de valerefeição eletrônico (cartão), a todos os servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo.
  - § 1°. É fixado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) diários o valor do auxílio-refeição.
- § 2º. Os critérios para concessão do benefício serão devidamente regulamentados por Ato da Mesa Diretora.
- § 3°. O auxílio-refeição e seu valor referente não integrarão os salários, vencimentos ou remuneração.
- § 4°. Para o cumprimento do disposto no "caput", será aberto processo licitatório específico para o fornecimento e prestação do respectivo serviço à Câmara Municipal.
- Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 412, de 15 de março de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de julho de dois mil e quinze (01/07/2015).

> Eng. MARCELO GASTALDO Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de dois mil e quinze (01/07/2015).

Diretora Legislativa